

### EDITAL Nº 01/2024

#### PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A NOVOS COOPERADOS - UNIMED JOÃO PESSOA - PB

O Presidente do Conselho de Administração da Unimed João Pessoa, Cooperativa de Trabalho Médico de responsabilidade limitada, constituída de acordo com a Lei nº 5.764/1971 e Resoluções Regulamentares, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 420, Bairro da Torre, no estado da Paraíba, nos termos do seu Estatuto Social, Regimento Interno e demais disposições legais aplicáveis, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Faculdade Unimed, torna público o Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados, para o preenchimento de **323 (trezentas e vinte e três) vagas** nas especialidades e/ou áreas de atuação definidas neste Edital. As vagas são para atuação na Rede Própria e/ou Rede Ampla da UNIMED JOÃO PESSOA – PB, abarcando os municípios João Pessoa, Alagoa Grande, Alagoinha, Alhandra, Araçagi, Araruna, Bananeiras, Bayeux, Belém, Borborema, Caaporã, Cabedelo, Cacimba de Dentro, Caiçara, Conde, Cruz do Espírito Santo, Cuitegi, Dona Inês, Duas Estradas, Guarabira, Itabaiana, Itapororoca, Lagoa de Dentro, Lucena, Mamanguape, Mari, Mulungu, Pilar, Pilões, Pilõezinhos, Pirpirituba, Pitimbu, Rio Tinto, Santa Rita, Sapé, Serra da Raiz, Solânea e Tacima, além de outros municípios circunvizinhos que possam vir a ser anexados à área de atuação da Cooperativa, obedecendo às normas legais. A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, com caráter eliminatório, seguida de Prova de Títulos, com caráter classificatório, conforme disposto neste Edital. Os candidatos aprovados adquirirão a pré-condição para a cooperativização, devendo, posteriormente, observar a Lei Federal nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971 e as demais exigências e formalidades previstas no Estatuto Social, no Regimento Interno e demais legais da UNIMED JOÃO PESSOA – PB.

#### O Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital no site: <a href="https://www.faculdadeunimed.edu.br/cursos/processo-seletivo/processo-de-admissao-de-novos-cooperados-unimed-joao-pessoa-edital-0012024">https://www.faculdadeunimed.edu.br/cursos/processo-seletivo/processo-de-admissao-de-novos-cooperados-unimed-joao-pessoa-edital-0012024</a>	<b>08/11/2024</b>
Período de inscrição, pagamento da taxa de inscrição, realização de cursos de nivelamento, envio da documentação obrigatória (Anexo I), solicitação de condição especial (Anexo II) e envio de títulos (Anexo III). <b>Documentos exclusivamente via e-mail</b> <a href="mailto:admissao.cooperados@unimedjp.com.br">admissao.cooperados@unimedjp.com.br</a> .	<b>13/11/2024 até 17/11/2024</b>

Publicação da lista preliminar das inscrições deferidas/indeferidas e da solicitação de condição especial	<b>25/11/2024</b>
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e/ou condição especial	<b>Até 26/11/2024</b>
Publicação da lista definitiva das inscrições deferidas e da solicitação de condição especial	<b>28/11/2024</b>
Publicação do local de aplicação das provas	<b>28/11/2024</b>
<b>Aplicação da Prova Objetiva - eliminatória</b>	<b>01/12/2024</b>
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva eliminatória	<b>02/12/2024</b>
Prazo para interposição de recurso contra as questões da Prova Objetiva	<b>Até 03/12/2024</b>
Resposta aos recursos contra as questões da Prova Objetiva e publicação do gabarito definitivo	<b>06/12/2024</b>
Divulgação da pontuação individual da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	<b>13/12/2024</b>
Prazo para interposição de recursos contra a pontuação individual da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	<b>Até 14/12/2024</b>
<b>Resultado final do processo seletivo</b>	<b>18/12/2024</b>
Recebimento e avaliação da Documentação dos candidatos aprovados pelo Conselho Técnico da Cooperativa – Homologação do resultado final	<b>A definir</b>
Prazo para integralização da quota-parte e contratualização	<b>A definir</b>
Solenidade de Posse	<b>A definir</b>

- **As datas a definir serão comunicadas pela UNIMED JOÃO PESSOA diretamente ao candidato aprovado.**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED JOÃO PESSOA, também denominado apenas Processo Seletivo, será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações, cuja finalidade é garantir igualdade de oportunidades entre os interessados, a



primazia pela escolha técnica, a melhor qualificação profissional dos novos cooperados, a excelência na prestação de serviços aos clientes e a transparência e equidade da admissão.

**1.2** O Processo Seletivo será composto por duas fases: Prova Objetiva, de caráter eliminatória, e Prova de Títulos, de caráter classificatória, cabendo à Faculdade Unimed sua execução e condução.

**1.3** O candidato, desde já, declara ter ciência de que as cooperativas são sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida.

**1.4** O candidato, desde já, declara ter ciência que a Unimed JOÃO PESSOA é uma sociedade cooperativa de primeiro grau, de responsabilidade limitada, regida, principalmente, pelo Código Civil Brasileiro e Lei Federal nº 5.764/71, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor.

**1.5** O candidato, desde já, declara ter ciência de que o ingresso na cooperativa é livre a todos aqueles que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que haja possibilidade técnica de prestação de serviços, prevista na Lei 5764/1971, e, ainda, preenchem as condições estabelecidas no Estatuto Social, no Regimento Interno e nas normativas do Conselho de Administração, inclusive no que se refere a existência de processo seletivo para admissão de novos cooperados.

**1.6** O candidato, desde já, declara ter ciência de que a admissão dos associados/cooperados poderá ser restrita, conforme regras definidas em Estatuto Social, a critério do órgão normativo respectivo, às pessoas que exerçam determinada atividade ou profissão, ou que estejam vinculadas à determinada entidade.

**1.7** As datas apresentadas no cronograma de execução poderão sofrer alterações, ficando sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo no site da UNIMED JOÃO PESSOA e da Faculdade Unimed.

**1.8** O candidato aprovado neste Processo Seletivo, observadas as formalidades previstas neste Edital, e as condições previstas no Estatuto Social e Regimento Interno da UNIMED JOÃO PESSOA, somente adquire a condição de médico cooperado quando houver a integralização das quotas-partes e a assinatura do Livro de Matrículas dos cooperados, sendo requisito obrigatório para a sua permanência na Cooperativa a disponibilidade mínima necessária à Rede Própria e/ou à Rede Ampla da UNIMED JOÃO PESSOA.

**1.8.1** Será considerada Rede Ampla da UNIMED JOÃO PESSOA o consultório do profissional médico cadastrado e autorizado para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED JOÃO PESSOA, de acordo com os códigos

por ela autorizados, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa.

**1.8.2** Será considerada Rede Própria da UNIMED JOÃO PESSOA todos os laboratórios, clínicas e hospitais autorizados para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade por ela estabelecidos, nos quais o cooperado prestará seus serviços, de acordo com os códigos autorizados pela UNIMED JOÃO PESSOA, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa.

**1.9** O candidato aprovado e classificado no processo de admissão de novos cooperados, no momento de sua admissão, assinará Termo de Contratualização de Operação com a Cooperativa, instrumento disponibilizado pela Unimed João Pessoa do qual constam as condições para a prestação dos serviços médicos, o tempo de disponibilidade mínima à rede própria e à rede ampla da Cooperativa, a forma mínima de prestação dos serviços, o local; horários e dias de atendimento, devendo o cooperado cumprir turnos de trabalho de acordo com a demanda da Cooperativa.

**1.10** A data de início de atendimento da UNIMED JOÃO PESSOA será definida pela, e a critério exclusivo da, UNIMED JOÃO PESSOA e informada ao médico cooperado por meio do e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição, após a cooperativação.

**1.11** Não é obrigatório que a UNIMED JOÃO PESSOA disponibilize vagas para atuação em todas as unidades da Rede Própria, ficando essa definição a critério da Cooperativa.

**1.12** Todas as publicações oficiais serão divulgadas na página da Faculdade Unimed ([www.faculdadeunimed.edu.br](http://www.faculdadeunimed.edu.br)) no horário compreendido entre 9h00min e 23h59min.

**1.13** Todos os prazos previstos neste edital serão considerados finalizados às 23:59h, exceto quando há previsão diversa.

**1.14** Toda a comunicação oficial com o candidato ao Processo Seletivo, até o resultado final, deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail: [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br), sob pena de ser desconsiderado.

**1.15** Compete única e exclusivamente ao candidato acompanhar a divulgação dos comunicados através do site da Faculdade Unimed.

**1.16** Poderá a Cooperativa utilizar outros meios para comunicados e informativos, não substituindo os meios oficiais descritos no presente Edital.

**1.17** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

## **2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** Para participar da Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED JOÃO PESSOA, o candidato deverá cumprir os requisitos deste Edital, bem como com os requisitos previsto no



Estatuto Social e no Regimento Interno da Cooperativa, e possuir os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:

- 2.1.1** Diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- 2.1.2** Possuir inscrição regular e ativa em qualquer Conselho Regional de Medicina;
- 2.1.3** Ser portador de Título de Especialista na área pretendida, emitido pela Sociedade da Especialidade ou Residência Médica credenciada pelo MEC, ambos com registro no Conselho Regional de Medicina (RQE);
- 2.1.4** Possuir Registro de Qualificação de Especialista na especialidade que a vaga exigir;
- 2.1.5** Possuir Registro de Qualificação de Especialista na área de atuação que a vaga exigir;
- 2.1.6** Não possuir condenação ético-disciplinar em nenhum Conselho de Medicina;
- 2.1.7** Realizar os cursos de nivelamento ofertados pela Faculdade Unimed, disponíveis após o pagamento da taxa de inscrição;
- 2.1.8** Possuir livre disposição de seus bens;
- 2.1.9** Não exercer atividade que contrarie ou prejudique a atividade exercida pela Cooperativa;
- 2.1.10** Estar adimplente junto ao Conselho Regional de Medicina;
- 2.1.11** Possuir e/ou comprometer-se a apresentar, caso seja aprovado no presente Processo Seletivo, todos os documentos necessários à cooperativização, previstos tanto neste Edital, quanto no Estatuto e no Regimento Interno da UNIMED JOÃO PESSOA.

**2.2** Não poderão participar do presente Processo Seletivo os candidatos que:

- 2.2.1** O candidato que tenha sabidamente conduta contrária ao Código de Ética Médica ou cujo comportamento possa comprometer a imagem e a credibilidade da Cooperativa perante a comunidade médica e a sociedade em geral, sendo que tal análise de conduta ilibada e credibilidade que poderá ser apurada mediante submissão do candidato ao processo de *Due Diligence*;
- 2.2.2** O candidato que possuir ação judicial, mesmo em tramitação, nas esferas criminais, ambientais, eleitorais e o ação civil pública, veiculadas com objetos que possam afetar a reputação de integridade da cooperativa, bem como possuam ações judiciais propostas contra Cooperativa e/ou esteja no polo passivo de uma ação judicial proposta pela Cooperativa, de qualquer natureza;
- 2.2.3** O candidato eliminado da Unimed ou de outras singulares do Sistema Cooperativo Unimed por processo ético-administrativo/disciplina.

**2.3** Em caso de descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos no item 2 deste Edital, o Conselho de Administração da UNIMED JOÃO PESSOA poderá reprovar a admissão do candidato como médico cooperado, em qualquer fase do certame.

### 3. DAS VAGAS

**3.1.** O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de **323 (trezentas e vinte e três)** vagas de ampla concorrência, conforme a necessidade da Cooperativa, distribuídas pelas Especialidades/Áreas de Atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, através da Resolução CFM nº 2.380/24, que homologou a Portaria CME nº 1/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das Especialidades médicas e respectivas Áreas de Atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina:

Código da Vaga	Especialidade/ Área de Atuação	Quantidade de Vagas	Disponibilidade Mínima
01	Alergia e Imunologia Pediátrica	02	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês.
02	Anestesiologia	40	36h semanais de plantão na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla
03	Cardiologia	03	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês.
04	Cardiologia Pediátrica Vagas tipo 1: para realizar consultas	03	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês.
05	Cardiologia Pediátrica Vagas tipo 2: para realizar Ecocardiografia	02	24h semanais de plantão na Rede Própria para realizar Ecocardiografia Pediátrica e Fetal + 108 Ecocardiografias na Rede Ampla + Opcionais 108



			consultas/mês na Rede Ampla.
06	Cirurgia Cardiovascular	01	270 consultas/mês na Rede Ampla
07	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	08	270 consultas/mês na Rede Ampla
08	Cirurgia do Aparelho Digestivo	03	24h semanais de plantão na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla
09	Cirurgia Geral	05	36h semanais de plantão na Rede Própria
10	Cirurgia Pediátrica	08	24h semanais de plantão na Rede Própria+ 108 consultas/mês na Rede Ampla
11	Cirurgia Plástica	08	56 consultas/mês na Rede Própria + 16 pequenas cirurgias/mês na Rede Própria + 04 abdominoplastias pós-bariátrica na Rede Própria + 56 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 112 consultas/mês, 16 pequenas cirurgias/mês e 04 abdominoplastias pós-bariátrica/mês.
12	Cirurgia Vascular	02	24h semanais de plantão na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla
13	Clínica Médica	40	36h semanais de plantão na Rede Própria ou como Médico Hospitalista da Rede Própria
14	Dermatologia	02	56 consultas/mês na Rede Própria + 32 pequenas cirurgias/mês na Rede Própria + 56 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 108 consultas/mês e 32 pequenas cirurgias.

15	Ecocardiografia	03	24h semanais de plantão na Rede Própria + 108 ecocardiografias/mês na Rede Ampla
16	Endocrinologia e Metabologia	10	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês.
17	Endocrinologia Pediátrica	05	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês.
18	Gastroenterologia Pediátrica	02	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês.
19	Genética Médica	02	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês.
20	Geriatría	05	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês. Ou 36h semanais como Médico Hospitalista da Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla
21	Ginecologia e Obstetrícia	20	24h semanais de plantão na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla
22	Hematologia e Hemoterapia	02	270 consultas/mês na Rede Ampla
23	Hematologia e Hemoterapia Pediátrica	02	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês.



24	Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	01	Na inscrição, será exigido que o candidato tenha RQE em Hemodinâmica e Cardiologia
			Intervencionista acrescido de RQE em Cardiologia Pediátrica. 270 consultas/mês na Rede Ampla para atuar como Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista Pediátrico
25	Infectologia	05	270 consultas/mês na Rede Ampla. Ou 36h semanais como Médico Hospitalista da Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla
26	Hepatologia	01	162 consultas/mês na Rede Ampla
27	Infectologia Pediátrica	01	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês.
28	Medicina de Família e Comunidade	05	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês.
29	Medicina Intensiva	21	36h semanais de plantão na Rede Própria
30	Medicina Intensiva Pediátrica	07	36h semanais de plantão na Rede Própria
31	Medicina do Trabalho	02	270 consultas/mês na Rede Própria ou 36h semanais de plantão na Rede Própria
32	Nefrologia	04	12h semanais de plantão na Rede Própria+ 108 consultas/mês na Rede Ampla
33	Neurologia (clínica)	04	Atendimentos exclusivamente clínicos (não cirúrgicos): 36h semanais de plantão realizando consultas na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla

34	Neurologia Pediátrica	06	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês. Ou 270 consultas/mês na Rede Ampla.
35	Nutrologia	05	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês. Ou 270 consultas/mês na Rede Ampla.
36	Oftalmologia	03	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês. Ou 270 consultas/mês na Rede Ampla.
37	Oncologia Clínica	05	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla.
			Total: 270 consultas/mês. Ou 36h semanais como Médico Hospitalista da Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla.
38	Oncologia Pediátrica	01	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês. Ou 36h semanais como Médico Hospitalista da Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla.
39	Ortopedia e Traumatologia	02	36h semanais de plantão na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla
40	Otorrinolaringologia	10	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês. Ou 36h semanais de plantão na Rede



			Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla
41	Pediatria	20	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês. Ou 36h semanais de plantão na Rede Própria ou como Médico Hospitalista da Rede Própria
42	Pneumologia	03	270 consultas/mês na Rede Ampla. Ou 36h semanais como Médico Hospitalista da Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla
43	Pneumologia Pediátrica	02	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês. Ou 36h semanais como Médico Hospitalista da Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla.
44	Psiquiatria	10	108 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 216 consultas/mês.
45	Psiquiatria da Infância e Adolescência	05	108 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 216 consultas/mês.
46	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	15	36h semanais de plantão na Rede Própria
47	Reumatologia	05	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla.

			Total: 270 consultas/mês. Ou 270 consultas/mês na Rede Ampla
48	Reumatologia Pediátrica	02	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês.
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>323 Vagas</b>

**3.2** Para fins de definição da especialidade médica ou áreas de atuação acima descritas, dever-se-á observar os artigos a Resolução CFM nº 2.380/24, que homologou a Portaria CME nº 1/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das Especialidades médicas e respectivas Áreas de Atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina.

**3.3** Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo, o candidato declara ter ciência da disponibilidade mínima descrita no quadro de vagas, pelo que desde já concorda com o cumprimento da quantidade mínima de consultas, cirurgias e horas de trabalho conforme pré-definido no quadro de vagas deste Edital.

**3.4** O candidato poderá se inscrever para apenas uma vaga especialidade/área de atuação.

**3.5** Em caso de candidatura para vaga para área de atuação, o candidato deverá possuir o RQE - Registro de Qualificação de Especialista na área de atuação, junto ao Conselho Regional de Medicina, devidamente comprovado por certidão RQE de área de atuação, sob pena de indeferimento da inscrição.

**3.6** Especificamente, para candidatar-se às vagas de **Alergia e Imunologia Pediátrica; Cardiologia Pediátrica; Ecocardiografia; Endocrinologia Pediátrica; Gastroenterologia Pediátrica; Hematologia e Hemoterapia Pediátrica; Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista; Infectologia Pediátrica; Medicina Intensiva Pediátrica; Neurologia Pediátrica; Oncologia Pediátrica; Pneumologia Pediátrica; Psiquiatria da infância e adolescência e Reumatologia Pediátrica**, o candidato deverá enviar junto com a documentação obrigatória, no prazo do cronograma deste Edital, o Registro de Qualificação de Especialidade **na área de atuação específica** junto ao Conselho Regional de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.380/24, não servindo nenhum outro documento como comprovação da área de atuação.

**3.7** Especificamente, para as vagas de **Nefrologia e Neurologia (Clínica)**, o candidato deverá possuir título de especialista em Clínica Médica, bem como título de especialista em Nefrologia e Neurologia, respectivamente, todos com o devido Registro de Qualificação de Especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina.



**3.8** Especificamente, para a vaga de **Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista**, o candidato deverá possuir título de especialista em Pediatria, bem como Registro de Qualificação de Especialidade na área de atuação de **Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista**, também, bem como Registro de Qualificação de Especialidade na área de atuação de Cardiologia Pediátrica, todos com o devido Registro de Qualificação de Especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina.

**3.9** O candidato aprovado se filiara junto a UNIMED JOÃO PESSOA na vaga específica conforme descrito no quadro de vagas deste Edital.

#### **4. DA INSCRIÇÃO, DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

##### **4.1. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.1** Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação do Anexo I – Ficha de Inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital/Anexos e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.1.2** Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declara, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital/Anexos, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital/Anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.1.3** A UNIMED JOÃO PESSOA e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios, eventuais equívocos provocados no processamento do pagamento por operadores das instituições bancárias e/ou cartão de crédito.

**4.1.4** O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da Prova – etapa única - deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br) , até o último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

**4.1.5** Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o

cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.

**4.1.6** As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento, a seleção do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. A UNIMED JOÃO PESSOA e a Faculdade Unimed eximem-se de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente à especialidade médica/área de atuação pretendidos pelo candidato.

**4.1.7** Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), indicados no formulário de inscrição.

## 4.2 DAS INSCRIÇÕES

**4.2.1** As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, por meio do site da Faculdade Unimed <https://www.faculdadeunimed.edu.br/cursos/processo-seletivo/processo-de-admissao-de-novos-cooperados-unimed-joao-pessoa-edital-0012024>, no período indicado no CRONOGRAMA deste Edital.

**4.2.2** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato disponibilizado no link acima disposto, na página da Faculdade Unimed [www.faculdadeunimed.edu.br](http://www.faculdadeunimed.edu.br), realizar o cadastro e acessar com o e-mail e senha cadastrados. Em seguida, deverá selecionar o Processo Seletivo SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS - UNIMED JOÃO PESSOA (EDITAL Nº 01/2024) e realizar o preenchimento do formulário de inscrição.

**4.2.3** O candidato deverá, obrigatoriamente, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, selecionar o código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com a tabela deste Edital, dentre outros dados e, por fim, confirmar a sua inscrição.

**4.2.4** O candidato deverá optar por apenas um código da vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de vagas.

**4.2.5** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as regras deste edital, bem como das normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Cooperativa, além das previstas no Estatuto e no Regimento Interno da Unimed João Pessoa.

**4.2.6** O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, ou informações falsas.

**4.2.7** Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua realização.



**4.2.8** A inscrição é pessoal e intransferível.

### **4.3 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.3.1** Realizada a inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

**4.3.2** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de CARTÃO DE CRÉDITO, PIX e/ou BOLETO BANCÁRIO, até a data limite de inscrição.

**4.3.3** A importância recolhida, no ato da inscrição, em hipótese alguma será devolvida ao candidato, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.

**4.3.4** Qualquer dúvida o candidato poderá entrar em contato diretamente no e-mail [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br), até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de inscrição.

**4.3.5** Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionadas(os) e/ou extemporâneas(os), nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

**4.3.6** Não serão considerados os agendamentos de pagamento que, por qualquer motivo, não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**4.3.7** Não há hipótese de requerimento/deferimento de isenção da taxa de inscrição.

**4.3.8** Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição pela instituição bancária à Faculdade Unimed, sendo automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento não seja confirmado/comprovado.

**4.3.9** Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja, a de data e horário mais recentes. Os demais códigos da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) não serão considerados, e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos da vaga (especialidades/áreas de atuação) diferente.

**4.3.10** Em caso de pagamento via boleto bancário, após 48 horas do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o *status* do seu pagamento no Portal do Candidato. Caso não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a Faculdade Unimed, por meio do e-mail [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br) para verificação do ocorrido.

**4.3.11** Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos à distância disponibilizados pela Faculdade Unimed, por meio do endereço

eletrônico (e-mail) informado pelo candidato na sua ficha de inscrição, conforme item 4.4 deste Edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

**4.3.12** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital.

**4.3.13** A Faculdade Unimed e a UNIMED JOÃO PESSOA não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorridas de mecanismos mal-intencionados como vírus/*malwares*, ocasionando a não quitação adequada do boleto bancário.

#### **4.4 DOS CURSOS DE NIVELAMENTO**

**4.4.1** Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá concluir dois cursos de nivelamento, oferecidos na modalidade à distância, intitulados "**Cooperativismo e Sistema Unimed**" e "**Formação de Cooperados**", que são pré-requisitos para o deferimento da inscrição. **Ambos os cursos estarão disponíveis no Portal do Candidato, após a confirmação do pagamento da inscrição.**

**4.4.2** O candidato receberá, ao final de cada um dos cursos à distância, um certificado de participação, que deverá ser remetido juntamente com os documentos obrigatórios dispostos no Anexo I deste Edital, no prazo previsto no cronograma.

**4.4.3 A obtenção dos dois certificados de participação nos cursos de nivelamento à distância é requisito obrigatório e indispensável para o deferimento da inscrição.**

**4.4.4** Certificados com data de emissão anterior à publicação deste Edital e posterior ao prazo de encerramento das inscrições não serão aceitos para fins de continuidade do processo.

**4.4.5** A Faculdade Unimed não se responsabiliza pela não realização dos cursos de nivelamento por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sendo recomendado ao candidato a realização dos referidos cursos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo para a inscrição.

#### **4.5 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**4.5.1** Para a efetivação da inscrição, ou seja, após o pagamento da taxa de inscrição e a realização dos cursos de nivelamento, o candidato deverá enviar, **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail: [admissao.cooperados@unimedjp.com.br](mailto:admissao.cooperados@unimedjp.com.br), o Anexo I – Ficha de Inscrição, deste Edital, devidamente assinado e a cópias simples dos seguintes **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

**4.5.1.1 Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;**

**4.5.1.2 Diploma de graduação em medicina, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);**



4.5.1.3 Carteira do Conselho Regional de Medicina;

4.5.1.4 Título de Especialista na especialidade pretendida, acompanhando do registro junto ao Conselho Regional de Medicina - RQE (Registro de Qualificação da Especialista);

4.5.1.5 RQE (Registro de Qualificação da Especialista) na área de atuação da vaga pretendida;

4.5.1.6

4.5.1.7 Cópia Registro de Qualificação de Especialista na área de atuação em caso de vaga em área de atuação;

4.5.1.8 Certidão do Conselho Regional de Medicina atestando a ausência de condenação em Processo e Condenação Ético Disciplinar (aceito certidão online);

4.5.1.9 Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional de Medicina.

4.5.2 Para inscrição, serão aceitos candidatos inscritos em qualquer Conselho Regional de Medicina do Brasil. Contudo, em caso de aprovação no certame, no ato da cooperativação, o candidato deverá possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, sob as penas legais e sob pena de ser eliminado.

4.5.3 Os documentos acima relacionados são de caráter obrigatório para o deferimento da inscrição.

4.5.4 Todos os documentos deverão ser enviados, EXCLUSIVAMENTE por e-mail: [admissao.cooperados@unimedjp.com.br](mailto:admissao.cooperados@unimedjp.com.br), contendo como assunto do e-mail: **DOCUMENTOS INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2024**, até às 23h59min do prazo final constante do cronograma deste Edital.

4.5.5 **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER SALVOS EM ARQUIVOS PDF, INDIVIDUALIZADOS POR NOME CORRESPONDENTE AO SEU CONTEÚDO (Ex. Identidade, Diploma, etc.), na ordem descrita neste Edital.**

4.5.6 Juntamente com a documentação obrigatória, o candidato deverá preencher e assinar o **Anexo II – Requerimento de Condição Especial**, quando aplicável, e enviá-lo **juntamente com as cópias dos documentos comprobatórios**.

4.5.7 Juntamente com a documentação obrigatória, o candidato deverá preencher o **Anexo III – Prova de Títulos**, para fins de participação da Prova de Títulos, quando aplicável, e enviar as comprovações dos títulos **juntamente com os documentos obrigatórios**.

4.5.8 Caso o candidato não envie, juntamente com os documentos obrigatório, os documentos comprobatórios de títulos, considerar-se-á que este não possui títulos a serem avaliados.

4.5.9 Todos os documentos deverão ser enviados em e-mail único, não sendo aceitos e-mails diversos, sendo considerado, caso haja, apenas o último e-mail remetido, com confirmação de recebimento.

**4.5.10** Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, documentos enviados por outras formas de envio/entrega da documentação, senão a descrita no item acima, **ficando, desde já, proibido o envio de documento por correios e/ou entrega presencial.**

**4.5.11** Caso em até 48 horas o candidato não receba resposta de confirmação de recebimento deverá contatar a Faculdade Unimed, pelo e-mail [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br), questionando acerca do recebimento, sob pena de ter sua inscrição indeferida por não recebimento dos documentos.

**4.5.12** Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados após o prazo previsto no Cronograma deste edital, considerando, para fins de conferência, a data e horários de envio do e-mail.

**4.5.13** Após o período estipulado no cronograma deste Edital, nenhum documento (obrigatório ou comprobatório) poderá ser alterado ou acrescido.

**4.5.14** A ausência de quaisquer dos **documentos obrigatórios**, importará no INDEFERIMENTO da inscrição, não sendo possível complementar a documentação após o término das inscrições.

**4.5.15** Após recebida toda a documentação a UNIMED JOÃO PESSOA realizará diligência para auferir a conduta ilibada do candidato, bem como algum fato impeditivo da sua participação no certame, podendo indeferir sua participação do candidato nas demais fases do processo.

**4.5.16** Caso seja necessário, será solicitado do candidato os documentos originais enviados para verificação de sua autenticidade.

**4.5.17** Aprovado na avaliação da conduta, a Faculdade Unimed fará a avaliação dos documentos enviados pelos candidatos.

#### **4.6 Orientações gerais para a postagem dos documentos:**

**4.6.1** Todos os documentos deverão ser enviados em cópia legível, sob pena de desclassificação;

**4.6.2** Caso o documento possua frente e verso, deverá ser fotocopiado em frente e verso;

**4.6.3** Serão aceitas certidões emitidas online pelos órgãos competentes, desde que enviadas no formato pdf., com conteúdo integral;

**4.6.4** Não serão aceitos prints de nenhum documento, em especial da página do CRM para fins de comprovação do RQE;

**4.6.5** Não serão aceitos documentos apócrifos, desde que dependam de assinatura para sua validade;

**4.6.6** Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição;



**4.6.7** Caso o documento apresentado pelo candidato que esteja de acordo com os padrões deste edital, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, bem como que tenha indícios de adulteração, não será considerado para o deferimento da inscrição;

**4.6.8** Falhas em sites e/ou atrasos na entrega e documentos por culpa de terceiros, em hipótese alguma, importará na prorrogação do prazo para envio dos documentos, pelo que recomenda-se que toda documentação obrigatória, sejam as retiradas de sites alheios, bem como as que serão eventualmente emitidas pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED JOÃO PESSOA, sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.

#### **4.7 AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:**

**4.7.1** A documentação obrigatória estiver incompleta, ilegível ou for enviada fora do período estipulado no cronograma deste Edital;

**4.7.2** Não constar pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

**4.7.3** Não for identificada a conclusão dos cursos de nivelamento previstos no presente edital;

**4.7.4** Não for observada, pelo candidato, qualquer disposição deste Edital.

#### **4.8 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

**4.8.1** Após a conferências de todos os requisitos para o deferimento da inscrição, a relação preliminar das inscrições deferidas será divulgada na página da Faculdade Unimed (<http://www.faculdadeunimed.edu.br>) no período estipulado no cronograma deste Edital.

**4.8.2** Após a apreciação de eventuais recursos a este item, a Faculdade Unimed divulgará, em site (<http://www.faculdadeunimed.edu.br>), a relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida, no período estipulado no cronograma deste Edital.

#### **5. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

**5.1** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial no formulário de inscrição e anexar laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente no período estipulado no cronograma deste Edital. O candidato que não o fizer ou não enviar a

documentação conforme especificado nesse item, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

**5.2** A necessidade de tratamento diferenciado deverá ser indicada pelo candidato no formulário de inscrição, bem como no laudo médico enviado.

**5.3** No caso de condições especiais relacionadas à saúde, o candidato deve formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contendo:

**5.3.1** O código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

**5.3.2** A descrição da necessidade do candidato para o dia de realização da prova, devidamente fundamentada pelo profissional responsável pela emissão do laudo;

**5.3.3** Nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional responsável pela emissão do laudo;

**5.3.4** Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

**5.3.5** Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

**5.4** Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses contados do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

**5.5** Para uso de quaisquer aparelhos por motivo de saúde, tais como deficiência auditiva, a qual contempla a utilização de aparelho auricular ou outros aparelhos diversos por motivo de saúde, tais como medidor de glicemia, bomba de insulina, sondas etc., o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos exigidos no item 5.3.

**5.6** A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionada à análise da razoabilidade e da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica, que serão examinadas pela Faculdade Unimed.

**5.7** O pedido será analisado pela Faculdade Unimed para definição das condições especiais a serem oferecidas para cada candidato. Se necessário, o candidato poderá ser convocado para realização de perícia.

**5.8** No caso de descumprimento dos itens deste Edital ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

**5.9** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá formalizar o pedido, anexando, obrigatoriamente, a certidão de nascimento da criança que comprove que ela terá até 24 (vinte e quatro) meses no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá anexar laudo emitido pelo médico obstetra contendo:

**5.9.1** A data provável do nascimento da criança;

**5.9.2** Nome e registro, no Conselho Regional de Medicina (CRM), do profissional responsável pela emissão do laudo;



**5.9.3** Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

**5.9.4** Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

**5.10** A candidata lactante que tiver o pedido deferido e necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, ainda, cumprir com os seguintes procedimentos:

**5.10.1** Indicar o acompanhante responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro), por meio do envio de e-mail para [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br), até o último dia de inscrição, conforme o cronograma deste Edital.

**5.10.2** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**5.10.3** A relação preliminar das solicitações de condição especial deferidas será divulgada na página Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

**5.10.4** Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED divulgará no site a relação definitiva das solicitações de condição especial, no período estipulado no cronograma deste Edital.

**5.10.5** O candidato que solicitar condição especial, para realizar a prova, deverá acessar o Portal do Candidato disponibilizado na página da Faculdade Unimed, no período estipulado no cronograma, para verificar o resultado da sua solicitação e, conforme o caso, a condição que lhe foi autorizada.

**5.10.6** O resultado definitivo terá caráter terminativo, não será objeto de reexame e contra ele não caberá recurso de qualquer natureza ou espécie.

**5.10.7** O candidato que não enviar a solicitação e/ou a documentação no prazo e nas condições especificadas, ou, ainda, que tiver sua solicitação indeferida, deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

## **6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O Processo de Seleção de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED JOÃO PESSOA será realizado em duas etapas de avaliação, que somarão o total de 100 (cem) pontos, a serem distribuídos nas seguintes etapas e proporções:

**6.1.1** Prova Objetiva - correspondente a 60 (sessenta) pontos no total;

**6.1.2** Prova de Títulos - correspondente a 40 (quarenta) pontos no total.

**6.2** A Prova Objetiva possui caráter eliminatório e a Prova de Títulos possui caráter classificatório.

## **7. DA PROVA OBJETIVA**

**7.1** A Prova Objetiva de caráter eliminatório conterà 40 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, cada uma, precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”, onde cada questão vale 1,5 (um virgula cinco) pontos, totalizando 60 (sessenta) pontos.

**7.2** A Prova Objetiva será composta pelos seguintes temas, sendo-lhe atribuída as seguintes pontuações:

Área de Conhecimento	Quant. de questões	Pontuação de cada Questão	Total
Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo.	10	1,5 pontos	15 pontos
Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed João Pessoa	10	1,5 pontos	15 pontos
Ética médica - Resolução CFM nº 2217 de 27/09/2018	10	1,5 pontos	15 pontos
Cursos de Nivelamento – “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Novos Cooperados”	10	1,5 pontos	15 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>60 pontos</b>	

**7.3** O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva será de 70% (setenta por cento) do total de pontos distribuídos, sob pena de eliminação.

**7.4** A Lei 5764 de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo; o Estatuto e Regimento Interno da UNIMED JOÃO PESSOA, os Cursos de Nivelamento - “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”, a Resolução CFM nº 2217 de 27/09/2018, estarão disponíveis no site da Faculdade Unimed e no Portal do aluno, respectivamente, desde a data da publicação do edital até 24 horas antes da Prova Objetiva.

## **8. DO LOCAL E DAS REGRAS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**8.1** A Prova Objetiva será realizada em etapa única, **no formato presencial**, na data prevista no CRONOGRAMA deste Edital, em local a ser divulgado.



- 8.2** A Prova Objetiva terá 03 (três) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, com início às 09h00min (nove) horas e término às 12h00min (doze) horas, na data prevista no cronograma deste Edital.
- 8.3** As portas de acesso ao local onde serão realizadas as provas serão fechadas impreterivelmente às 09h00 (nove) horas.
- 8.4** Somente será admitido na sala de provas o candidato que esteja munido de Documento de Identificação com foto, impresso, ou, digital, se acessado no aplicativo online.
- 8.5** Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no presente Edital.
- 8.6** Não haverá aplicação de provas fora do local estabelecido neste item e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 8.7** O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta.
- 8.8** O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecido apenas um cartão-resposta para cada candidato.
- 8.9** Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a questão.
- 8.10** Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta.
- 8.11** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas.
- 8.12** A interpretação do enunciado de cada questão faz parte da prova e o tempo de duração da prova, indicado neste Edital, inclui o tempo destinado à leitura das instruções do Caderno de Prova, a resolução das questões e o preenchimento do cartão-resposta com a devida identificação do candidato.
- 8.13** Os candidatos deverão permanecer na sala de prova pelo prazo mínimo de 1 (uma) hora, sendo terminantemente proibida a saída antes deste prazo.
- 8.14** O candidato, após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, poderá ficar com seu respectivo caderno de prova.
- 8.15** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar do local simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação das provas.
- 8.16** O candidato, ao entrar no local da prova, deve dirigir-se imediatamente a sua sala de prova. Para evitar o contato entre os candidatos, é proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas do prédio e afins.

**8.17** Em casos de dúvidas quanto a identificação da fisionomia do candidato, os fiscais poderão solicitar a retirada da máscara e/ou objetos que os candidatos eventualmente usarem.

**8.18** O candidato que desejar utilizar o banheiro no curso da realização da Prova Objetiva deverá sinalizar sua intenção ao fiscal de sala, devendo, **OBRIGATORIAMENTE**, depositar seu celular e/ou qualquer aparelho eletrônico na sala de prova, sob pena de eliminação.

**8.19** Após o término da prova, não será permitido o uso dos sanitários do prédio de sua realização.

**8.20** No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a FACULDADE UNIMED procederá à inclusão do candidato mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela FACULDADE UNIMED, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

**8.21** Após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a prova.

**8.22** Poderá haver diferença de horário de início das provas entre salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final, sendo garantida a mesma duração para todos os candidatos.

**8.23** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de quaisquer outros materiais, senão os permitidos neste Edital.

**8.24** Não será permitido o porte de armas, ainda que o candidato possua a respectiva autorização. As bolsas, mochilas ou similares deverão ficar na frente da sala. A FACULDADE UNIMED e UNIMED JOÃO PESSOA não se responsabilizam por quaisquer objetos ou valores portados ou perdidos pelos candidatos durante a realização da prova.

**8.25** Os candidatos deverão colocar os objetos, como chaves, relógios, carteiras, telefones celulares, fones de ouvido, *tablets*, MP3 ou MP4 *players*, **Smartwatch**, qualquer outro aparelho eletroeletrônico, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço, no envelope de segurança disponibilizado pela fiscalização e guardá-los embaixo de sua carteira, devendo permanecer lacrado(s) durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto(s) somente em ambiente externo às dependências do prédio de realização das provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. Os celulares e demais objetos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem armazenados no envelope de segurança fornecido pela FACULDADE UNIMED.

**8.26** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas, bem como portando e utilizando qualquer objeto relacionado nos itens acima.



**8.27** O candidato que não comparecer no dia de realização da prova objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**8.28** No prazo previsto no Cronograma deste Edital será divulgado o gabarito da Prova Objetiva.

**8.29** Eventuais recursos contra a Prova Objetiva deverão ser interpostos no prazo previsto no Cronograma deste Edital e conforme as regras recursais.

## 9. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**9.1** A pontuação da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, conforme distribuição de pontos e peso de cada questão descritos no item 7 deste Edital.

**9.2** O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva será de 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos, sob pena de eliminação. Logo, serão eliminados os candidatos que não obtiverem pontuação inferior a 42 (quarenta e dois) pontos.

**9.3** Havendo questão anulada na Prova Objetiva, o valor referente à mesma será atribuído a todos os candidatos que marcaram a resposta incorreta.

**9.4** A Prova Objetiva e seu Gabarito da Prova Objetiva serão divulgados no site da Faculdade Unimed, no prazo previsto no cronograma deste Edital.

**9.5** Estarão habilitados para a Prova de Títulos os candidatos considerados classificados na fase eliminatória, ou seja, que não foram eliminados conforme item 9.2 deste Edital.

## 10. DA PROVA DE TÍTULOS

**10.1** Os candidatos classificados na Prova Objetiva passarão para a fase de Prova de Títulos que possui caráter classificatório.

**10.2** Serão atribuídos, no total, 40 (quarenta) pontos para a Prova de Títulos, e os seguintes títulos/critérios serão aceitos e pontuados conforme a pontuação abaixo:

TÍTULO/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Diploma de Doutorado na área da medicina	5 pontos	5 pontos
Diploma de Mestrado na área da medicina	3 pontos	3 pontos
Título de especialista na especialidade pretendida, com o devido RQE – Registro de Qualificação de Especialista junto ao CRM.	6 pontos	6 pontos

Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área da medicina (não será aceita declaração)	1 ponto	2 pontos
Tempo de atuação na rede própria da Unimed João Pessoa no período da COVID (2020 a 2021) (comprovação por meio de declaração da Cooperativa a ser solicitada diretamente da área administrativa)	5 pontos por ano completo	10 pontos
Atuação prévia em serviço próprio da Unimed João Pessoa, até a data da inscrição – 1 ponto por ano completo. <b>Não haverá distribuição de pontos por período proporcional (Comprovação através de declaração da Cooperativa)</b>	2 pontos por ano completo	10 pontos
Docência na área da Medicina em Instituição de Ensino Superior, Pública ou Privada (comprovação por meio de termo de posse ou Carteira de Trabalho)	1 ponto por ano completo	4 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>40 pontos</b>

**10.3** O candidato que possuir o(s) título(s) e/ou documentos comprobatórios acima referido(s) deverá enviá-lo(s) no ato da inscrição, **JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** e o Anexo III – Prova de Títulos, sob pena de renúncia à análise de titulação.

**10.4** Para fins de comprovação de tempo de serviço da Unimed, o candidato deverá solicitar junto ao setor administrativo da Cooperativa a declaração correspondente, que deverá contar as datas da prestação dos serviços, e remetê-lo conjuntamente com a documentação comprobatória, no prazo de envio dos documentos obrigatórios.

**10.5** Somente será aceito tempo de serviço na função de médico e na especialidade e/ou área de atuação pretendida no ato da inscrição.

**10.6** A pontuação atribuída ao tempo de experiência na especialidade pretendida observará o ano completo, a partir da data do Registro de Qualificação de Especialista, conforme documento comprobatório enviado, até a data final de inscrição, não havendo, portanto, a distribuição de pontos por período (meses) proporcional.

**10.7** Atuação prévia em serviço próprio da Unimed observará o ano completo, até a data final de inscrição, não havendo, portanto, a distribuição de pontos por período (meses) proporcional.

**10.8** Não serão aceitos, em hipótese alguma, títulos/comprovantes de títulos enviados posteriormente ao prazo de envio dos documentos obrigatórios, tampouco por outro meio que não seja o previsto neste Edital.

**10.9** Somente serão aceitos diplomas de doutorado e mestrado, exclusivamente em área da Medicina, e desde que expedidos e/ou registrados por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao MEC (Ministério de Educação) ou ser atestados por este.

**10.10** Cada diploma/título apresentado será considerado uma única vez.



**10.11** Os documentos apresentados que excederem a quantidade e o valor máximo previsto de pontuação não serão considerados.

**10.12** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e sua respectiva revalidação por Instituição de Ensino devidamente credenciada pelo MEC, conforme Resolução nº 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina, na forma da legislação vigente.

**10.13** Serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião que aprovou a Dissertação de Mestrado e/ou a Tese de Doutorado, desde que convalidados pelo órgão da instituição que promoveu o curso e devidamente registrados no MEC (Ministério da Educação) ou atestados por este.

**10.14** São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a veracidade dos documentos.

**10.15** A análise dos Títulos enviados, juntamente com os documentos obrigatórios, será realizada pela Faculdade Unimed, no prazo previsto neste Edital.

**10.16** Não serão aceitos documentos ilegíveis.

**10.17** A relação preliminar da pontuação na Prova Objetiva e na Prova de Títulos será divulgada na página da Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

**10.18** Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED, no prazo previsto no Cronograma deste Edital, divulgará, em sua página ([www.faculdadeunimed.edu.br](http://www.faculdadeunimed.edu.br)), a relação definitiva dos candidatos classificados e a pontuação geral da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.

## **11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**11.1** A classificação final dos candidatos será efetuada em ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos, conforme número de vagas.

**11.2** Na hipótese de o número de candidatos aprovados, na fase classificatória, ser superior ao de vagas disponíveis, e os estes apresentarem igual pontuação final, serão considerados os seguintes critérios, subsequentemente, para desempate e preenchimento das vagas:

**11.2.1** Maior pontuação na Prova Objetiva;

**11.2.2** Maior pontuação da Prova de Títulos;

**11.2.3** Tempo superior de exercício da especialidade;

**11.2.4** Maior idade.

Qualter Liebermann  
Presidente  
Unimed João Pessoa

**11.3** Os candidatos classificados, mas que pela sua ordem de classificação não estiverem dentro do número de vagas oferecidas, serão considerados para todos os efeitos como eliminados do certame.

**11.4** Finalizada o processo seletivo, será divulgada a lista preliminar de candidatos aprovados e classificados para a etapa seguinte.

**11.5** Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED divulgará em sua página a relação definitiva dos candidatos aprovados, no prazo estipulado no cronograma deste Edital.

## **12 DOS RECURSOS**

**12.1** Os eventuais recursos poderão ser interpostos conforme CRONOGRAMA deste Edital, nas seguintes situações:

**12.1.1** Contra o resultado da inscrição indeferida;

**12.1.2** Contra o resultado da solicitação da condição especial;

**12.1.3** Contra as questões da Prova Objetiva;

**12.1.4** Contra os resultados preliminares.

**12.2** Os períodos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente Edital.

**12.3** Os recursos deverão ser interpostos por meio do **Anexo IV** – Formulário de Recursos - deste edital e encaminhados via e-mail ([novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br)), com o título: **Recurso - Processo Seletivo Unimed João Pessoa**.

**12.4** Os recursos serão dirigidos à FACULDADE UNIMED, que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.

**12.5** Será considerada, para todos os efeitos, a data do recebimento do e-mail.

**12.6** Recursos enviados diretamente para a UNIMED JOÃO PESSOA serão desconsiderados.

**12.7** A Faculdade Unimed não se responsabiliza por qualquer falha a nível de tecnologia que venha a impedir o envio do recurso.

**12.8** O recurso deverá estar fundamentado com a indicação exata da questão e/ou avaliação contra as quais o candidato se opõe, com indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada, respeitando o limite máximo de 2.000 (dois mil) caracteres, sob pena de indeferimento.

**12.9** Os recursos recebidos serão processados e julgados, sendo remetida ao candidato a decisão final.

**12.10** Não será permitido editar ou excluir o recurso interposto.



Gualter Lima Rangel  
Presidente  
Unimed João Pessoa



**12.11** Caso o mesmo candidato apresente mais de um recurso referente à mesma situação, questão ou nota, será avaliado apenas o último recurso postado, de acordo com o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.

**12.12** Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos.

**12.13** Os recursos realizados fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital ou, ainda, os recursos que não cumprirem os procedimentos dos itens anteriores, não serão indeferidos.

**12.14** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso.

**12.15** Os recursos contra as notas da Prova de Título terão caráter dissertativo-argumentativo e não caberá substituição e/ou acréscimo de documentação no período estipulado para este recurso.

**12.16** A Faculdade Unimed não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

**12.17** Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final.

### **13 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSOCIAÇÃO COMO COOPERADO**

**13.1** A lista dos candidatos aprovados, classificados dentro do número de vagas, será submetida aos Conselhos Técnico Societário e Conselho de Administração da Unimed João Pessoa para emissão de parecer e, na sequência, homologação do resultado, observando o cumprimento dos requisitos constantes neste Edital, nas Leis, no Estatuto Social e Regimento Interno da cooperativa.

**13.2** A convocação dos candidatos para as etapas posteriores ao resultado final é de exclusiva responsabilidade da UNIMED JOÃO PESSOA.

**13.3** É pré-requisito para o início da cooperação a participação no *WORKSHOP* de integração a ser ofertado pela Unimed João Pessoa.

**13.4** A aprovação neste Processo Seletivo também implica no compromisso de cumprir o que dispõem as Leis, o Estatuto Social, o Regimento Interno, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, bem como todas as normas e regras da UNIMED JOÃO PESSOA e das unidades da Rede Própria, além das decisões e Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

**13.5** O candidato à cooperação deverá estar regularmente inscrito como autônomo junto à previdência social e à municipalidade, isto é, em cada município no qual irá atuar, sendo que, em caso de admissão do candidato, no transcorrer da sua atuação como cooperado, tal exigência poderá ser suprida por outro documento que comprove estar em situação regular perante a previdência social e à municipalidade.

**13.6** É pré-requisito para a cooperativa a apresentação de todos os documentos previstos no Estatuto e nas Instruções Normativas da Unimed JOÃO PESSOA, quais sejam:

**13.6.1** Diploma de Médico (fotocópia autenticada);

**13.6.2** Certificado de conclusão da residência médica ou do título de especialista fornecido pela Sociedade Brasileira da respectiva especialidade reconhecida pelo CFM/AMB, devidamente registro do Conselho De Medicina (RQE);

**13.6.3** Inscrição no CRM-PB (com o respectivo comprovante de Registro de Qualificação da Especialidade e/ou área de atuação);

**13.6.4** Curriculum Vitae;

**13.6.5** CPF (fotocópia autenticada);

**13.6.6** Cédula de Identidade (fotocópia autenticada);

**13.6.7** Alvará Sanitário emitido pela autoridade competente, ou comprovante de licença de exercício profissional autônomo expedido pelo município;

**13.6.8** Comprovante de residência com indicação de Logradouro completo e CEP;

**13.6.9** Qualificação cadastral no e-Social;

**13.6.10** Comprovante de registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de estabelecimento de saúde próprio ou contratado pela cooperativa) para o atendimento dos associados da cooperativa;

**13.6.11** Prova de Inscrição, enquanto profissional autônomo na área de abrangência da Cooperativa, comprovando a qualidade de contribuinte da contribuição previdenciária, bem como o compromisso formal de comprovar tais dados na periodicidade e do modo que o Conselho de Administração determinar;

**13.6.12** Comprovação de regularidade fiscal com o INSS, Receita Federal e Secretaria da Fazenda do Estado;

**13.6.13** Termo de Contratualização de Operação com a Cooperativa

**13.6.14** Curriculum atualizado.

**13.7** O candidato aprovado, para cooperativa, além de cumprir os critérios previstos neste Edital, no Estatuto e Regimento interno da cooperativa, deverá cumprir, ainda, os seguintes requisitos:

**13.7.1** Assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa.

**13.7.2** Aceitar e atender as normas estabelecidas no Estatuto Social, no Regimento Interno da UNIMED JOÃO PESSOA e nos demais documentos que regem a relação entre a COOPERATIVA e o cooperado.

**13.7.3** Integralizar, por meio de depósito identificado com nome completo e CRM ou transferência bancária de conta de titularidade do candidato, as quotas-partes, no valor de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais), pagas em parcela única, em até 05 (cinco) dias antes da assinatura do Livro de Matrícula.



### **13.8 SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO APROVADO QUE:**

**13.8.1** Não realizar a Prova Objetiva;

**13.8.2** Não apresentar a documentação obrigatória descrita no Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa;

**13.8.3** Não assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa;

**13.8.4** Não assinar e/ou concordar com o Termo de Contratualização de Operação com a Cooperativa;

**13.8.5** Não integralizar as quotas-partes;

**13.8.6** Não atender à convocação;

**13.9** Caso a desistência do candidato aprovado ocorra antes da efetivação da cooperação na UNIMED JOÃO PESSOA, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FACULDADE UNIMED, condicionado ao cumprimento dos requisitos exigidos para a cooperação.

**13.10** Caso a desistência do candidato aprovado ocorra após a efetivação da cooperação na UNIMED JOÃO PESSOA, mediante o requerimento formal de sua demissão nos termos da Lei nº 5.764/1971 e do Estatuto Social, a convocação do candidato excedente obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FACULDADE UNIMED, desde que a demissão ocorra durante o período de validade do presente Processo Seletivo e seja deliberada pelo Conselho de Administração da UNIMED JOÃO PESSOA.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Toda a informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela FACULDADE UNIMED na página Faculdade (<http://www.faculdadeunimed.edu.br>).

**14.2** O acesso aos locais de realização das provas será permitido apenas aos candidatos e às pessoas credenciadas pela FACULDADE UNIMED.

**14.3** Em caso de cancelamento do Processo Seletivo, a UNIMED JOÃO PESSOA, por meio da FACULDADE UNIMED, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED JOÃO PESSOA.

**14.4** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados na página Faculdade Unimed Concurso (<http://www.faculdadeunimed.edu.br>).

**14.5** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

**14.6** A UNIMED JOÃO PESSOA e a FACULDADE UNIMED eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

**14.7** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 06 (seis) meses a contar da homologação do resultado pelo Conselho de Administração da UNIMED JOÃO PESSOA.

**14.8** A FACULDADE UNIMED não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos Processos Seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

**14.9** Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da FACULDADE UNIMED que, por meio de sua Banca de Avaliação, tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, no que lhe couber, devendo a UNIMED JOÃO PESSOA ser comunicada da decisão final.

**14.10** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados na página Faculdade Unimed Concursos (<http://www.faculdadeunimed.edu.br>).

**14.11** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

**14.12** A UNIMED JOÃO PESSOA e a FACULDADE UNIMED não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**14.13** Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação (convocação de candidato excedente, aprovação da admissão pelo Conselho de Administração, integralização de quota-parte, treinamento introdutório de novos cooperados e atos subsequentes) serão de competência exclusiva da UNIMED JOÃO PESSOA. As convocações de excedentes, sempre que deliberadas pela UNIMED JOÃO PESSOA, serão divulgadas na página Faculdade Unimed.

**14.14** Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a FACULDADE UNIMED oferecerá serviço de suporte aos candidatos por meio do e-mail.

**14.15** Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de convocado, o candidato que, comprovadamente, para a realização deste Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.



**14.16** Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela FACULDADE UNIMED, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste Processo Seletivo, ouvida a UNIMED JOÃO PESSOA.

**14.17** Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato expressamente autoriza a UNIMED JOÃO PESSOA e a FACULDADE UNIMED a realizarem o tratamento dos seus dados pessoais que serão fornecidos durante o processo de seleção, com a finalidade única e exclusiva de atingir o objetivo deste Edital, que é a cooperação de médicos por parte da UNIMED JOÃO PESSOA mediante o preenchimento de vagas na Rede Própria e/ou Rede Ampla desta Cooperativa.

**14.18** A UNIMED JOÃO PESSOA e a FACULDADE UNIMED se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os apenas para os fins necessários à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo e à cooperação de médicos à UNIMED JOÃO PESSOA.

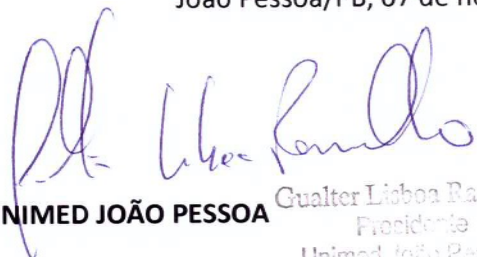
**14.19** O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNIMED JOÃO PESSOA e a FACULDADE UNIMED a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, declara seu expreso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.

**14.20** A UNIMED JOÃO PESSOA e a FACULDADE UNIMED ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

**14.21** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos que vierem a ser publicados pela FACULDADE UNIMED.

**14.22** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da Faculdade Unimed e site da Unimed João Pessoa.

João Pessoa/PB, 07 de novembro de 2024.

  
UNIMED JOÃO PESSOA  
Gualter Lisboa Ramalho  
Presidente  
Unimed João Pessoa